



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assaí@assaí.pr.gov.br
GESTÃO 2017 - 2020

PROJETO DE LEI N. /2017

SÚMULA: Altera o Artigo 3º, que versa sobre o Comitê Gestor da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas do Município de Assaí e dá outras providencias.

LEI

Art. 1º. Esta Lei introduz alteração na Lei n.º 1244/2012, que dispõe sobre o Comitê Gestor da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas do Município de Assaí.

Art. 2º. O artigo 3º passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º - O Comitê Gestor será formado por:

- I – 01 – (hum) membro representante do Executivo Municipal;
- II – 01 (hum) membro representante do setor da Divisão de Compras Municipal;
- III– 01 (hum) membro representante da Secretaria de Planejamento Municipal;
- IV – 01 (hum) membro representante da Secretaria de Educação Municipal;
- V – 01 – (hum) membro representante da Secretaria de Desenvolvimento Local Municipal;
- VI – 01 (hum) membro representante do setor de Licitação da Prefeitura Municipal;
- VII – 01 (hum) membro representante da Câmara Municipal de Assaí;
- VIII – 01 (hum) membro representante das Micro e Pequenas Empresas do Município;
- IX – 01 (hum) representante da Associação Comercial e Empresarial de Assaí;
- X – 01 (hum) membro representante dos Contabilistas de Assaí;
- XI – 01 (hum) membro representante da Rede bancaria;
- XII – 01 (hum) membro representante do Terceiro Setor.

Art. 3º . Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario

Edifício da Prefeitura do Município de Assaí, Estado do Paraná, aos 08 de agosto de 2017.

Sergio Yoshitomo Kian
Chefe de Gabinete

Acacio Secci
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assaí@assaí.pr.gov.br

GESTÃO 2017 - 2020

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Tem o presente Projeto de Lei, a finalidade precípua de solicitar a esse Douto Legislativo, a devida autorização para o poder executivo de alterar a composição do comitê Gestor da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas do Município, constante no artigo 3º, na lei n.º 1244/2012.

Considerado que é dever do município, de fixar diretrizes para a implementação de políticas públicas de apoio e estímulo a micro e pequenas empresas do município, de formular, fiscalizar e deliberar quanto as políticas públicas e planos de ação direcionados as micro e pequenas empresas do município, nos limites de sua competência, de definir critérios para convênios, acordos, contratos ou ações interadministrativas que envolvam o poder público municipal e as demais esferas do poder público e do setor privado, referentes aos temas relativos aos micro e pequenas empresas.

Para esse desenvolvimento o município necessita alterar o Comitê Gestor da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas do Município, para acompanhar com ênfase a regulamentação e a implementação do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte no município de Assaí e executar outras atribuições afins.

Sabendo ainda da nossa responsabilidade e do interesse de propor critérios de funcionamento aos serviços de apoio Micro Empreendedor Individual e visando seu aprimoramento é que solicitamos a aprovação do presente Projeto de Lei.

É a nossa justificativa.

Em 05 de outubro de 2017.

Acácio secci
Prefeito Municipal